

**GABINETE DA DESEMBARGADORA FEDERAL
MARGARIDA CANTARELLI
DIRETORA DA REVISTA**

**BOLETIM
DE JURISPRUDÊNCIA
DO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 5ª REGIÃO**

Recife, 30 de julho de 2002

- número 151 -

Administração

Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife
C E P : 50.030-908 Recife - PE

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª REGIÃO**

Desembargadores Federais

GERALDO APOLIANO

Presidente

UBALDO CAVALCANTE

Vice-Presidente

FRANCISCO DE QUEIROZ CAVALCANTI

Corregedor Regional

RIDALVO COSTA

CASTRO MEIRA

PETRUCIO FERREIRA

LÁZARO GUIMARÃES

NEREU SANTOS

JOSÉ MARIA LUCENA

MARGARIDA CANTARELLI

Diretora da Revista

JOSÉ BAPTISTA FILHO

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

LUIZ ALBERTO GURGEL

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA

Diretor Geral: Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva

Supervisão de Coordenação de Gabinete:
Carne Maria Vasconcelos Motta

Supervisão de Pesquisa, Coleta, Revisão e Publicação:
Maria Carolina Priori Barbosa

Supervisão de Base de Dados:
Pedro Augusto Escorel Diniz

Apoio Técnico:
Arivaldo Ferreira Siebra Júnior
Nivaldo da Costa Vasco Filho
Wilson Albuquerque da Silva

Diagramação: Seção de Editoração Eletrônica

SUMÁRIO

Jurisprudência de Direito Administrativo	07
Jurisprudência de Direito Civil	23
Jurisprudência de Direito Constitucional	27
Jurisprudência de Direito Penal	37
Jurisprudência de Direito Previdenciário	43
Jurisprudência de Direito Processual Civil	57
Jurisprudência de Direito Processual Penal	77
Jurisprudência de Direito Tributário	83
Índice Sistemático	89
Índice Analítico	99

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
ADMINISTRATIVO**

**ADMINISTRATIVO
ADICIONAL NOTURNO - REDUÇÃO ABRUPTA**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. REDUÇÃO ABRUPTA DO ADICIONAL NOTURNO. NATUREZA ALIMENTAR. MANUTENÇÃO DA DECISÃO OBJURGADA.

- Insubstância da irresignação da agravante quanto à decisão que deferiu liminar determinando que a recorrente se absteinha de praticar ato tendente a corrigir os valores relativos ao adicional noturno pago aos agravados, até ulterior determinação judicial.

- Hipótese em que se trata de redução de verba que tem nítido caráter alimentar. Razoabilidade do pleito dos agravados, pois desde que iniciaram suas atividades na universidade já recebiam o equivalente a 182 horas de adicional noturno por mês.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 37.591-RN

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 28 de fevereiro de 2002, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
PENA DE DEMISSÃO - REINTEGRAÇÃO AO CARGO**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PENA DE DEMISSÃO. REINTEGRAÇÃO AO CARGO. CARÁTER ALIMENTAR DOS VENCIMENTOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO VERGASTADA.

- Insubistência da irresignação da agravante quanto à decisão que concedeu a tutela antecipada para decretar a nulidade do ato que impôs à agravada a pena de demissão, bem como determinou a reintegração da servidora no cargo público.

- Hipótese em que é prudente se aguardar o julgamento final da lide pois se trata de vencimentos, que são verbas de caráter nitidamente alimentar, necessárias ao sustento da servidora.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 38.613-CE

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 04 de abril de 2002, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO -
EXAME MÉDICO OFICIAL

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO – EsPCEx. EXAME MÉDICO OFICIAL. DEFICIÊNCIA CARDIOLÓGICA. REALIZAÇÃO DE NOVOS EXAMES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE QUALQUER INCAPACIDADE. EXISTÊNCIA DE DÚVIDA.

- Candidato ao ingresso na Escola Preparatória de Cadetes do Exército – EsPCEx que, aprovado em todos os pré-requisitos, apresentou deficiência cardiológica após exame médico oficial.

- Existência de dúvidas quanto ao real estado de saúde do candidato, haja vista laudos positivos obtidos junto a clínicas especializadas particulares, suficientes a justificar cautela quanto à participação do agravado.

- Risco de infortúnio a desencadear responsabilidade da Administração Pública, quando o mesmo poderia ter sido plenamente afastado.

- Agravado de instrumento provido.

Agravado de Instrumento nº 23.968-CE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 16 de outubro de 2001, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
TRANSFERÊNCIA DE CURSO UNIVERSITÁRIO - REMOÇÃO
EX OFFICIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MEDIDA CAUTELAR. TRANSFERÊNCIA DE CURSO UNIVERSITÁRIO. REMOÇÃO *EX OFFICIO*. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. MATÉRIA JÁ DECIDIDA EM SEDE DE AGRAVO.

- Objetiva a presente cautelar atribuir efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto nos autos do Mandado de Segurança nº 2000.84.004655-5, impetrado pelo ora requerente, contra o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

- A presente pretensão encontra óbice na incerteza acerca da prova pré-constituída no referido *mandamus*, o que, por consequência, resulta na inexistência do direito líquido e certo do impetrante, ora requerente.

- O requerente, objetiva, na realidade, o restabelecimento de uma liminar, que, na realidade, não mais existe, vez que restou suspensa, nos exatos termos da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 30.911-RN, desejando o requerente, na realidade, renovar a matéria já analisada naquele agravo.

- *In casu*, não se encontrando presentes os requisitos necessários a sua concessão, há de ser mantida a denegação do pedido liminar desta cautelar.

- Improcedência da ação.

Medida Cautelar nº 1.330-RN

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 26 de fevereiro de 2002, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
ESTUDANTE BOLSISTA - VEÍCULO AUTOMOTOR - BAGA-
GEM**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ESTUDANTE BOLSISTA.

- Direito a trazer do exterior veículo automotor, quando os estudos tenham durado mais de seis meses. Súmulas 51 e 406 do Supremo Tribunal Federal. Sujeição ao recolhimento dos tributos incidentes sobre a importação, nos termos da parte final da Súmula nº 406.

- Agravo de instrumento parcialmente provido.

Agravo de Instrumento nº 35.923-CE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 18 de setembro de 2001, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - GAE - ISONOMIA**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXECUTIVA ESTABELECIDADA EM PERCENTUAL INFERIOR À GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE INSTITUÍDA PARA OS MILITARES. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL. ISONOMIA DE VENCIMENTOS. IMPROCEDÊNCIA.

- O fato da Lei Delegada nº 12/92, Gratificação de Atividades Militares, ter sido instituída em percentuais superiores à vantagem prevista para os servidores civis na Gratificação de Atividade Executiva estatuída na Lei Delegada nº 13, de 13.08.92, não viola o princípio da isonomia, porque são vantagens de caráter pessoal, não havendo similitude entre as respectivas atividades funcionais.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 181.470-RN

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 07 de fevereiro de 2002, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA. NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS. RESOLUÇÃO Nº 011/97, ART. 8º DO CONSAD – UFRN.

- Ante a escassez do número de vagas oferecidas para a residência estudantil, faz-se mister a fixação de critérios para evitar alunos que se perpetuem com moradia e alimentação gratuita, ocupando vaga destinada a outro com melhor desempenho.

- Não ocorre, no presente caso, tratamento diferenciado em relação aos demais alunos, pois bem sabe-se que o princípio da igualdade consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais. Como poderia o estudante que tem garantido o direito à moradia e à alimentação portar-se como um universitário que não teve o mesmo benefício assegurado? Aí sim, estaria havendo desrespeito ao princípio constitucional.

- Remessa e apelação às quais se dá o provimento.

Apelação em Mandado de Segurança nº 74.310-RN

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 18 de abril de 2002, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
EXAME DE ORDEM DA OAB - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O EXAME DE ORDEM DA OAB. PROVIMENTO Nº 81/96 DO CONSELHO FEDERAL DA OAB. QUESTÕES ESTRANHAS AO PROGRAMA DIVULGADO. ANULAÇÃO. DESNECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA.

- De acordo com o Provimento nº 81/96, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, o conteúdo programático para a prova objetiva do Exame de Ordem deve abranger as matérias do currículo mínimo de Direito, estabelecidas pelo MEC. No entanto, a divulgação de programa para as provas objetivas, no Edital convocatório, vincula a entidade promovente, não podendo inserir na prova questões alheias ao programa divulgado.

- Tendo a impetrante logrado êxito na prova prático-profissional correspondente à 2ª fase do Exame de Ordem, em 1999, e estando exercendo as atividades profissionais inerentes à advocacia, resta consolidada situação fática.

- Apelação improvida.

- Remessa oficial improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 77.827-CE

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 28 de fevereiro de 2002, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
CONDIÇÃO DE FILHO INVÁLIDO - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONDIÇÃO DE FILHO INVÁLIDO. MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO ENQUANTO DURAR A INVALIDEZ. INTELIGÊNCIA DO ART. 14, IV, DA LEI Nº 8.059/90.

- A pensão especial devida aos ex-combatentes da Segunda Guerra, concedida ao dependente inválido, apenas se extingue no caso de cessação da invalidez (art.14, inc. IV, da Lei nº 8.059/90).

- É legítima a acumulação da pensão especial prevista na Lei nº 8.059/90 com aposentadoria previdenciária paga pelo INSS, de acordo com o artigo 4º do mesmo diploma legal.

- Negar provimento à apelação e à remessa oficial.

Apelação Cível nº 255.945-PB

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 19 de março de 2002, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL
REMOÇÃO DE SERVIDOR - COLISÃO DE INTERESSES PÚBLICO E FAMILIAR

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. REMOÇÃO DE SERVIDOR. COLISÃO DE INTERESSES PÚBLICO E FAMILIAR. TUTELA DA FAMÍLIA. PRECEDENTE DO STF.

- Não tendo sido objeto de exame da decisão atacada, a questão suscitada na preliminar não merece ser conhecida.

- A remoção a pedido do servidor se dá em duas hipóteses: uma a critério da Administração e a outra para localidade diversa, independentemente do interesse da Administração, atendidos os requisitos externados nas alíneas do inciso III do artigo 36 da Lei nº 8.112/90.

- Restando comprovada a possibilidade de lesão à unidade familiar em consequência de anterior escolha feita pela recorrente em obediência aos ditames da lei, compete ao Estado prover a tutela da entidade familiar (CF/88, art. 226). Precedente jurisprudencial.

- Hipótese em que a servidora fora deslocada em 1995 para assistir seus genitores, que se encontravam enfermos, vindo, posteriormente, a contrair matrimônio e constituir família na nova sede de trabalho.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 35393-CE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 18 de dezembro de 2001, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL
MILITAR - RESERVA - ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO À ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE MILITAR DA RESERVA COM VENCIMENTOS DE OUTRA ATIVIDADE FEDERAL AUTÁRQUICA, DIREITO ADQUIRIDO SOB A ÉGIDE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1967.

- Não aplicabilidade da proibição inaugurada pela Constituição atual, em face da ausência de expressa previsão neste sentido.

- Inexigibilidade de opção ao detentor dos direitos assim adquiridos.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 64.065-CE

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 20 de novembro de 2001, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
CIVIL**

CIVIL
IMÓVEL FINANCIADO - DESMORONAMENTO

EMENTA: SFH. IMÓVEL FINANCIADO. PERIGO DE DESMORONAMENTO. VÍCIO NA CONSTRUÇÃO.

- Como intermediária do seguro, a Caixa Econômica Federal tem legitimidade para figurar no pólo passivo da relação processual que discute o contrato de seguro de imóvel financiado.

- É sabido que a Caixa Econômica Federal submete os imóveis que financia a uma vistoria antes de sua entrega. Assim, se o vício é de construção, errou a agravante ao autorizar a habitação.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 33.797-PB

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 18 de dezembro de 2001, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
CONSTITUCIONAL**

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
MILITAR-ISONOMIA - REAJUSTE DE 28,86%**

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. REAJUSTE DE 28,86%. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. ISONOMIA. VIOLAÇÃO DE PRECEITO CONSTITUCIONAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM CALCULADOS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

- Não pode, o legislador ordinário, limitar a incidência de norma constitucional sobre seus destinatários, como o fez ao editar as Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93, concedendo reajustes diferenciados nas remunerações dos militares.

- Violação do disposto no art. 37, X, da CF/88, no tocante também à isonomia entre os próprios militares.

- Honorários advocatícios arbitrados no percentual de 10%, a serem calculados sobre o valor da condenação. Inteligência do art. 20, § 4º, do CPC.

- Remessa oficial a que se nega provimento. Apelação do autor a que se dá provimento.

Apelação Cível nº 202.814-PE

Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti

(Julgado em 23 de maio de 2002, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL, PENAL E PROCESSUAL PENAL
ORDEM JUDICIAL - DESOBEDIÊNCIA - AMEAÇA DE PRISÃO**

EMENTA: CONSTITUCIONAL. PENAL. PROCESSUAL PENAL. *HABEAS CORPUS*. ORDEM JUDICIAL. AMEAÇA DE PRISÃO POR DESOBEDIÊNCIA. COAÇÃO ILEGAL.

- Na execução por quantia certa definitiva ou provisória contra a Fazenda Pública, é incabível a ameaça de prisão.

- *Habeas corpus* concedido.

***Habeas Corpus* nº 1.374-PB**

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 02 de maio de 2002, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL
MONOPÓLIO POSTAL - EBCT**

EMENTA: CONSTITUCIONAL. MONOPÓLIO POSTAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. INEXISTÊNCIA. REFORMA DA DECISÃO VERGASTADA.

- Hipótese em que foi deferida a liminar para suspender a entrega de documentos pela agravante sob o fundamento de ferir o monopólio postal da ECT.

- Plausibilidade da tese da agravante, pois a Carta Magna, no artigo que determina os monopólios da União, é silente quanto a este tipo de monopólio, adverte apenas, no inciso X do art. 21, a competência da União para manter o serviço postal e o correio aéreo nacional, não dispondo acerca do regime em que deve ser mantido.

- Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento nº 39.227-SE

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 04 de abril de 2002, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
AUTORIDADE INCOMPETENTE AÇÃO POPULAR - ATO**

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. ATO EMANADO POR AUTORIDADE INCOMPETENTE. LESIVIDADE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. CONFIGURAÇÃO. RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS AOS COFRES DO ERÁRIO.

- A competência para autorizar afastamento de juiz do TRT é do Plenário do Tribunal, não sendo válido o ato emanado do Presidente com esta finalidade.

- Verificada a nulidade do ato, impõe-se o ressarcimento aos cofres públicos do prejuízo causado, que, no caso, consiste no valor pago a título de diárias e de passagens.

- Hipótese em que o apelante, na qualidade de Diretor-Geral, tinha o dever de observar a formalidade que o ato exigia, não lhe cabendo cumprir ordem de superior hierárquico eivada de ilegalidade.

- Constatado o prejuízo ao erário público, para o qual concorreu o apelante com sua conduta, é forçosa a manutenção da sentença que o condenou à reparação do dano.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 264.914-PB

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 21 de março de 2002, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
FGTS - INCIDÊNCIA DE JUROS**

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. FGTS. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL DO APELANTE QUE NÃO SOFREU PREJUÍZO COM A SENTENÇA. INCIDÊNCIA DE JUROS.

- Inexiste interesse processual para a parte recorrente se o feito não acolheu o pedido do (s) autor (es) e não houve qualquer prejuízo oriundo da decisão apelada. Não conhecer da apelação da CEF.

- Aplicação do (s) índice (s) de atualização de: 44,80% (abril/90), 84,32% (março/90), 5,38% (maio/90) e 7,00% (fevereiro/91). Precedentes e Súmula 252 do e. STJ.

- Juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, na forma da Súmula nº 62 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

- Dar parcial provimento à apelação do (s) autor (es).

- Julgar prejudicado o conhecimento do recurso adesivo da União.

Apelação Cível nº 190.695-PB

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 21 de março de 2002, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO
BENEFÍCIO - MANUTENÇÃO DO VALOR REAL**

EMENTA :CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. MANUTENÇÃO DO VALOR REAL DO BENEFÍCIO. RESÍDUO DE 10% DE JANEIRO E IRSM DE FEVEREIRO/94 (39,67%). INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.

- Inexiste direito adquirido à incorporação do resíduo referente ao IRSM de janeiro/94 e fevereiro/94 (39,67%), tendo em vista a revogação da lei que instituiu o critério de reajuste e compensação antes que se completasse o quadrimestre.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 202.935-RN

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 09 de abril de 2002, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO
AUXÍLIO - RECLUSÃO - LIMITAÇÃO - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98**

EMENTA: CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-RECLUSÃO. LIMITAÇÃO IMPOSTA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98. POSSIBILIDADE.

- A Constituição Federal no artigo 201, IV, ao instituir o auxílio-reclusão, prescreve que este será destinado aos segurados de baixa renda, deixando à lei delimitar a fronteira da remuneração mínima capaz de conferir direito ao benefício.

- A Emenda Constitucional nº 20/98, art. 13, declara que, enquanto não houver lei regulando o assunto, o auxílio-reclusão dependerá de observação de limite de renda bruta mensal não superior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), valor atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social, atualmente correspondente a R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).

- Hipótese em que não restou comprovado o *quantum* percebido pelo segurado.

- Agravo improvido. Regimental prejudicado.

Agravo de Instrumento nº 33.407-PB

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 18 de dezembro de 2001, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PENAL**

PENAL
ROUBO BIQUALIFICADO - PROVA DA AUTORIA

EMENTA: PENAL. ROUBO BIQUALIFICADO. PROVA DA AUTORIA. EMPREGO DE ARMA DE FOGO. CONCURSO DE PESSOAS. INCIDÊNCIA DAS MAJORANTES PREVISTAS NOS INCS. I E II DO § 2º DO ART. 157 DO CP. ANTECEDENTES. CRIMES POSTERIORES. CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE. FIXAÇÃO DA PENA.

- Assalto a uma Agência da ECT e a uma Casa Lotérica. Crimes conexos, praticados mediante emprego de arma de fogo e mediante concurso de pessoas, com subtração de dinheiro. Concurso material.

- Autoria e materialidade provadas.

- A redução da vítima à impossibilidade de resistência, no delito de roubo, é elemento integrante do tipo, não podendo ser considerada como circunstância agravante pelo "Princípio da não cumulatividade".

Apelação Criminal nº 2.295-PE

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 11 de abril de 2002, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
DENÚNCIA - DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA**

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. *HABEAS CORPUS*. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ACOLHIMENTO. CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA EM CONCURSO FORMAL COM O CRIME DE PATROCÍNIO INFIEL. EXISTÊNCIA DE CAUSA AUTORIZADORA PARA DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA. POSSÍVEL LESÃO A PARTICULAR. NÃO-FERIMENTO A BEM JURÍDICO NO ÂMBITO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.

- Os fatos delituosos apontados na denúncia configuram, *prima facie*, tipos penais de competência da Justiça Estadual, vez que se colocam no pólo ativo advogado e no pólo passivo, seu cliente.

- O levantamento, por alvará, do crédito do INSS por parte do patrocinador da causa judicial, cujo desconto a título de honorários advocatícios tem percentagem discutível, extrapola os interesses da União, não se vislumbrando lesão direta ao erário público.

- Precedentes do STJ ao decidir, *mutatis mutandis*, causa assemelhada onde os delitos de apropriação indébita e patrocínio infiel encontravam-se fora dos tipos configuradores da competência da Justiça Federal.

- Ordem parcialmente concedida para se proceder à remessa dos autos à Justiça Estadual de Natal/RN, anulando-se a ação penal instaurada, a partir do recebimento da denúncia.

***Habeas Corpus* nº 1.393-RN**

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 14 de março de 2002, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PREVIDENCIÁRIO**

**PREVIDENCIÁRIO
TRABALHADOR AUTÔNOMO - BENEFÍCIO - RMI**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. RMI. TRABALHADOR AUTÔNOMO. BENEFÍCIO A PARTIR DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS. APLICAÇÃO DO ART. 41, I, DA LEI 8.213/91 E LEGISLAÇÕES POSTERIORES. IRSM/IBGE DE 39,67% (1,3967). DEVIDO. URV. DEVIDO A PARTIR DE 1º.03.94 OBEDECIDO O QUADRIMESTRE NOVEMBRO/93 A FEVEREIRO/94. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. NATUREZA ALIMENTAR. DEVIDOS DESDE O DÉBITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR REDUZIDO. MATÉRIA PACIFICADA.

- *In casu*, sendo o autor, ora apelante, trabalhador autônomo, a concessão do seu benefício deve ser a partir da entrada do requerimento administrativo, conforme estabelece o Decreto nº 83.080/79, art. 63 c/c o inciso II do art. 53.

- Diante de reiterados posicionamentos do e. STJ, no sentido de que a atualização do valor do benefício previdenciário deve obedecer aos comandos da Lei 8.213/91 e legislações posteriores, mais precisamente ao art. 41, I, da referida lei, rendo-me a tal posicionamento, para entender que a atualização dos salários de benefício deve obedecer aos ditames previstos naquela Lei 8.213/91, restando, pois, afastado de tal atualização o IPC, cuja aplicação só se admite em se tratando de correção monetária de débito judicial e pagamento administrativo em atraso.

- De quando da conversão em URV, por força da MP 434, datada de 27.02.94, já se encontrava perfeito o período quadrimestral (novembro/93 a fevereiro/94) em que se aplicava o IRSM, cujo valor do mês de fevereiro/94 foi de 39,67%, conforme estipulação do IBGE.

- A MP nº 343/94 tem sua vigência a partir de 28.02.94, e sua eficácia – aplicação em termos de conversão da moeda -, somente a partir de 1º.03.94, razão pela qual a URV há de ser aplicada aos benefícios após devidamente atualizados, inclusive com o índice correspondente ao mês de fevereiro/94 – índice de 39,67%.

- Os juros de mora, quando incidentes em benefícios previdenciários, por serem tais benefícios de natureza alimentar, são devidos desde o débito. Precedentes.

- Os honorários advocatícios devem ser fixados em valores reduzidos, tratando-se de matéria pacificada, de pouca complexidade.

- Apelação do particular parcialmente provida.

Apelação Cível nº 274.881-PB

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 07 de maio de 2002, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - PENSÃO POR MORTE**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO. PENSÃO POR MORTE. DEPENDENTE DESIGNADO AINDA NA VIGÊNCIA DO ART. 16, IV, DA LEI 8.213/91. ÓBITO OCORRIDO QUANDO JÁ VIGORAVA A LEI 9.032/95. APLICAÇÃO DA LEI EM VIGOR NO MOMENTO DO ÓBITO.

- A figura do dependente designado, prevista no inciso IV do art. 16 da Lei nº 8.213/91, foi revogada pela Lei nº 9.032/95.

- É irrelevante se o dependente foi designado pelo segurado da Previdência Social anteriormente à vigência da Lei nº 9.032/95, pois é o evento morte do instituidor do benefício que constituirá o fato gerador da pensão. Somente quando o óbito do segurado ocorreu ainda na vigência do art. 16, IV, da Lei nº 8.213/91, terá a pessoa designada direito ao benefício.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 203.016-RN

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 08 de novembro de 2001, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO
PATOLOGIA MENTAL-AUXÍLIO-DOENÇA**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PATOLOGIA MENTAL. AUXÍLIO-DOENÇA. CONCESSÃO. SENTENÇA CONFIRMADA. PRECEDENTES.

- É razoável conceder-se ao segurado, portador de doença neurológica incapacitante, o gozo de auxílio-doença, nos termos da lei vigente.

- Não há que se alegar perda da qualidade de segurado da Previdência Social, por falta de contribuição, mesmo que não promovido o registro desemprego junto ao Ministério do Trabalho, quando observar-se comprovada impossibilidade para o trabalho.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível nº 252.634-AL

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 21 de fevereiro de 2002, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO
EMPRESA AGROINDUSTRIAL - EMPREGADORA RURAL**

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PREVIDENCIÁRIO. EMPRESA AGROINDUSTRIAL. ART. 3º DA LEI 8.889/73. EMPREGADORA RURAL. EMPREGADO DO CAMPO. TRABALHADOR RURAL. INSUBMISSÃO AO REGIME DO FGTS ATÉ 1988.

- Segundo dispõe o art. 3º parágrafo único da Lei 8.889/73, é considerada empregadora rural aquela empresa que exerce atividade industrial em estabelecimento agrário.

- As usinas açucareiras são consideradas empregadoras rurais, de modo que os empregados das mesmas, que laborarem efetivamente no campo, detêm a qualidade de trabalhadores rurais, daí porque até o advento da Constituição de 1988, não é devida a contribuição para o FGTS incidente sobre a remuneração paga aos trabalhadores rurais.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 66.896-PE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 26 de março de 2002, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO
TRABALHO - AMBIENTE ELETRIFICADO - ATIVIDADE PERIGOSA**

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PREVIDENCIÁRIO. DECRETOS 53.831/64 E 83.080/79. TRABALHO PRESTADO EM AMBIENTE ELETRIFICADO. ATIVIDADE ENQUADRADA COMO PERIGOSA. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO COM O ACRÉSCIMO LEGAL DE 1,4. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA. INDEFERIMENTO.

- Inobstante as atividades de engenheiro operacional e engenheiros agrônomos não constarem expressamente como especiais nos termos dos Decretos 53.831/64 e 83.080/79, há de se reconhecer a contagem do tempo de serviço prestado com o acréscimo legal se tais categorias profissionais prestam serviços em contato permanente com energia elétrica, na forma discriminada no item 1.1.8 do Decreto 53.831/64.

- O deferimento da aposentadoria é condicionado a outros requisitos, além do tempo de serviço, cabendo ao instituto previdenciário analisar se o contribuinte já preencheu todos os requisitos necessários para a obtenção do benefício.

- Remessa oficial e apelação parcialmente providas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 68.255-CE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 05 de março de 2002, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO
ATIVIDADE RURAL - AUXÍLIO MATERNIDADE**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. ATIVIDADE RURAL. AUXÍLIO-MATERNIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO.

- A atividade rural capaz de gerar direito à segurada de receber o auxílio- maternidade deverá ser comprovada através da Carteira de Identificação e Contribuição-CIC referida no § 3º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 38.429-CE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 13 de novembro de 2001, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. JÁ CONSIDERADO NO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO.

- O adicional de insalubridade pleiteado já foi considerado no salário-de-contribuição que serviu de base de cálculo para a aposentadoria especial do *de cujus*.

- O INSS não pode ser responsabilizado por eventuais erros nos valores percebidos pelo segurado, quando em atividade, cabendo-lhe, tão-somente, efetuar corretamente os cálculos, de acordo com os valores informados pela empresa empregadora, o que de fato ocorreu.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 228.040-PB

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 29 de maio de 2001, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL
TRABALHADOR RURAL - CONDIÇÃO DE SEGURADO ES-
PECIAL**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. TRABALHADOR RURAL. CONDIÇÃO DE SEGURADO ESPECIAL. REQUISITOS. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE TIPICAMENTE URBANA. INCOMPATIBILIDADE.

- O segurado especial, sendo ele trabalhador rural, deve exercer suas atividades apenas no campo, ambientadas em regime de economia tipicamente familiar.

- O trabalho desenvolvido na seara do serviço público, justo porque divorciado desta realidade, impede que se diga do trabalhador ser segurado especial, implicando a impossibilidade de se lhe conceder benefício que apenas seja permitido a quem ostente a referida condição.

- Apelação desprovida.

Apelação Cível nº 246.924-CE

**Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima**

(Julgado em 26 de junho de 2001, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO
DIFERENÇA DE PROVENTOS - CORREÇÃO MONETÁRIA -
PRESCRIÇÃO**

EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO. COMPLEMENTAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. DIFERENÇA DE PROVENTOS. PRESCRIÇÃO.

- Não há um prazo prescricional próprio para a exigência de correção monetária e outro prazo prescricional autônomo para a exigência do principal, posto que a correção monetária do principal com ele se confunde, formando um todo único e indissociável.

- A interrupção da prescrição por iniciativa do devedor não é possível quando em jogo dívidas de pessoas jurídicas de direito público, posto que, se indisponíveis são os interesses destas, também o serão os direitos subjetivos que se lhes pertencam.

- O pagamento, a título de quitação, não implica a interrupção do prazo prescricional quanto a eventual saldo, eis que não há reconhecimento do devedor quanto à existência deste.

- Ainda que se reconheça a ocorrência de interrupção do prazo de prescrição, como o faz considerável vertente jurisprudencial, pela edição da Portaria 714/93, de 09.12.93, que determinou o pagamento, em parcelas, de débito, aliás, já reconhecido pelo próprio STF, apenas as ações manejadas até 09.06.1996 não estariam prescritas, o que não é o caso dos autos.

- Embargos infringentes desprovidos.

Embargos Infringentes na AC nº 227.469-PB

**Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima**

(Julgado em 07 de novembro de 2001, por maioria)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PROCESSUAL CIVIL**

**PROCESSUAL CIVIL
VOTO - VENCIDO - AUSÊNCIA - COGNOSCIBILIDADE DO
RECURSO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS INFRINGENTES. AUSÊNCIA DO VOTO VENCIDO. COGNOSCIBILIDADE DO RECURSO.

- Em matéria de admissibilidade dos embargos infringentes, a ausência do voto vencido, por si só, não impede o seu conhecimento, conforme já pacificado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, baseando-se em precedente do Supremo Tribunal Federal e decidindo, dentre outros julgados, que, "nos embargos infringentes, os limites da devolução são aferidos a partir da diferença havida entre a conclusão dos vencedores e do vencido no julgamento da apelação ou da ação rescisória. O órgão *ad quem*, no entanto, não fica adstrito às razões invocadas no voto ensejador do recurso, razão pela qual não se exige do recorrente a repetição dos argumentos utilizados no voto vencido", sendo que já decidiu o colendo STF (RE nº 113.796, *DJU* 06/11/87) que "quando não se pode saber exatamente a extensão do voto vencido, por omissão do acórdão no tocante a ele e por impossibilidade de inferi-lo com segurança do teor daquele, a solução que esta Corte já acolheu é a de que os embargos infringentes são cabíveis por desacordo total". (RESP 336.774-RN, Rel. Min. Felix Fischer, j. 23/10/2001, *DJU* 19/11/2001, p. 317).

- Rejeição da preliminar de não conhecimento do recurso.

- AÇÃO RESCISÓRIA. REAJUSTE DE 26,05% (URP DE FEVEREIRO DE 1989). CONFRONTO DA DECISÃO RESCINDENDA COM ANTERIOR ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. VIOLAÇÃO A DISPOSIÇÃO LITERAL DE LEI. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE RESCISÃO.

- Afastada a aplicação da Súmula 343 do STF com o provimento de recurso especial em favor do autor da rescisória, faz-se necessário confrontar a decisão rescindenda com o entendimento firmado pelas instâncias superiores, a quem é dada a última palavra sobre as questões decididas ordinariamente, tanto no âmbito constitucional, quanto no infraconstitucional.

- O acórdão rescindendo, que concedeu o reajuste de 26,05% (URP de fevereiro de 1989), prolatado quando já havia sido publicada a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIN 691-1, vai de encontro ao entendimento ali firmado pela Excelsa Corte, fato este que evidencia a ocorrência de violação literal à Lei nº 7.730/89 que, conforme decidido na referida ADIN, não malferiu direito adquirido.

- Embargos infringentes providos.

Embargos Infringentes na AR nº 839-PE

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 08 de maio de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
INDEFERIMENTO DA INICIAL - FGTS**

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. INDEFERIMENTO DA INICIAL DE AÇÃO RESCISÓRIA. FGTS.

- Recurso Extraordinário nº 226.855-RS. Súmula 343, STF.

- Manutenção da decisão agravada.

- Agravo regimental a que se nega provimento.

Agravo Regimental na AR nº 2.879-PB

Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti

(Julgado em 05 de junho de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO
SERVIDOR - RELOTAÇÃO - DISCRICIONARIEDADE**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL. RELOTAÇÃO DE SERVIDOR. DISCRICIONARIEDADE.

- É poder discricionário da Administração movimentar os seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

- Se não há mudança de domicílio ou de localidade do servidor e permanecendo nas mesmas atribuições do seu cargo efetivo, afastado estará o indício de desvio de finalidade do ato de relocação.

Agravo Regimental no Agtr nº 40.633-PE

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 18 de abril de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
IMÓVEIS RURAIS - ESBULHO**

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. REMESSA OFICIAL. IMÓVEIS RURAIS. ESBULHO. VISTORIA ADMINISTRATIVA. REFORMA AGRÁRIA.

- Caracterizado o esbulho nos imóveis rurais pertencentes à impetrante, impossibilita-se a vistoria administrativa para fins de reforma agrária nos dois anos seguintes à desocupação dos referidos bens, conforme o disposto no art. 2º, § 6º, da Lei nº 8.629, com redação determinada pela MP 2.027 e reedições.

Remessa *Ex Officio* nº 78.817-PE

Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa

(Julgado em 06 de junho de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
ACÓRDÃO - SUSTAÇÃO DA EFICÁCIA**

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO DENEGATÓRIA DE LIMINAR PARA SUSTAÇÃO DE EFICÁCIA DE ACÓRDÃO CONDENATÓRIO AO PAGAMENTO DE REAJUSTE DE 47,94%.

- Alteração no entendimento do STF sobre a matéria. Inaplicação do disposto na MP nº 434/94. Ocorrência de ofensa direta e grave à Constituição.

- Agravo regimental provido.

Agravo Regimental na Medida Cautelar nº 1.526-PB

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 10 de abril de 2002, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL
VALOR DA CAUSA-IMPUGNAÇÃO- REJEIÇÃO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE REJEITOU A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

- O valor da causa na rescisória é o mesmo da ação cuja decisão se pretende desconstituir, corrigido monetariamente.

- Agravo improvido.

Agravo Regimental na Petição nº 3.216-PB

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 10 de abril de 2002, por maioria)

**PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO
CAPEF - ATO DE GESTÃO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CAPEF. ATO DE GESTÃO.

- Descabimento de mandado de segurança.

- Apelo e remessa providos.

Apelação em Mandado de Segurança nº 75.354-CE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 05 de março de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - EXCLUSÃO DE ENTIDADE FE-
DERAL**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. EXCLUSÃO DE ENTIDADE FEDERAL. DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA ESTADUAL. CPC, ART. 13. GAPA. DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS.

- Correta a decisão que exclui da lide processual entidade federal, em face da inexistência de dano causado por agente público, ocasionando, assim, a remessa dos autos à Justiça Estadual, ante a presença de entidades privadas.

- A mera autorização, mediante certificado, ao GAPA – Grupo de Apoio à Prevenção da Aids, não atribui responsabilidade ao órgão público, devido a malogro da promoção.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 25.927-PB

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 14 de março de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO-JUIZ**

EMENTA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO DE JUIZ. HIPÓTESES ELENCADAS DE FORMA EXAUSTIVA NO ARTIGO 134 DO CPC. INOCORRENDO CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS FATOS DE IMPEDIMENTO ADUZIDOS NA EXCEÇÃO E OS PREVIS- TOS NO CITADO DISPOSITIVO LEGAL, CARECE DE FUNDA- MENTAÇÃO LEGAL A EXCEÇÃO.

- As razões de impedimento de juiz para exercer as suas fun- ções no processo, contencioso ou voluntário, estão taxativamente elencadas no artigo 134 do CPC.

- O fato do magistrado haver proferido sentença em embargos de devedor interposto pelo excipiente em processo de execu- ção fiscal, antes de torná-lo impedido, nos termos da lei pro- cessual, previne-o para processar e julgar nova ação que en- volva o título executivo.

- Exceção de impedimento que se julga improcedente.

Exceção de Incompetência nº 07-PB

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 18 de abril de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
REEXAME NECESSÁRIO - NEGATIVA DE SEGUIMENTO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. REEXAME NECESSÁRIO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO POR DESPACHO DE RELATOR. ART. 557 DO CPC. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DESTA CORTE.

- O direito ao índice de 28,86% sobre os vencimentos dos servidores públicos civis da União, com a devida compensação dos índices concedidos às diversas categorias, é matéria totalmente pacificada no excelso Pretório e prestigiada por este Tribunal.

- Acepção *lato sensu* do termo recurso contido no art. 557 do CPC, alcançando, inclusive, a remessa oficial.

- Negado seguimento à apelação do ente estatal, a qual abrange todos os pontos devolvidos pela remessa oficial, logicamente nega-se, também, a esta.

- Desnecessidade de análise minudente por parte do órgão fracionário de todas as teses argüidas pelos litigantes, bastando que a decisão prestigie a exigência constitucional da fundamentação jurídica e aprecie os pontos necessários e suficientes para o deslinde da questão controvertida.

- Merece reforma sentença de Primeiro Grau que julgou parcialmente procedente a ação, mas aplicou o art. 20 do CPC ao invés do art. 21, o qual rege a sucumbência recíproca.

- Agravo regimental parcialmente provido.

Agravo Regimental na AC nº 177.483-RN

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 14 de março de 2002, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL
SENTENÇA CITRA PETITA - NULIDADE EX OFFICIO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA CITRA PETITA. NULIDADE EX OFFICIO. ANÁLISE DE MATÉRIA NÃO DISCUTIDA. IMPOSSIBILIDADE.

- Dever haver correlação entre a tutela jurisdicional e a demanda, sendo defeso ao juiz prestá-la de forma insuficiente, omitindo o seu pronunciamento em relação a uma das parcelas objeto do pedido, pois tal proceder equivale a uma negativa da prestação jurisdicional, o que é constitucionalmente vedado (art. 5º, inc. XXXV, da CF/88).

- Anulação *ex officio* da sentença.

Apelação Cível nº 242.998-PB

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 19 de março de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
ALVARÁ JUDICIAL - COMPETÊNCIA - JUSTIÇA FEDERAL**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. LEVANTAMENTO DE SALDO. POSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

- É da Justiça Federal a competência para processar e julgar os feitos relativos à movimentação do FGTS, conforme o disposto na Súmula 82 do STJ, desde que, como ocorre no processo *sub judice*, não haja reclamações trabalhistas.

- Quando comprovada a existência de saldo remanescente em conta vinculada inativa, por ocasião de aposentadoria, incontestável é o direito de se levantar os valores residuais existentes, devendo-se, para tanto, expedir alvará judicial de levantamento.

- Mantenha-se a condenação em honorários advocatícios à base de 5%, nos mesmos moldes e sob os mesmos fundamentos da decisão monocrática.

- Preliminar não acolhida e apelação improvida.

Apelação Cível nº 230.053-SE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 26 de março de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
FEDERAÇÃO SINDICAL - LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁ-
RIA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO SINDICAL. QUESTÃO IMODIFICÁVEL, POIS ENFRENTADA QUANDO DO JULGAMENTO DA APELAÇÃO. OFÍCIO JURISDICIONAL ESGOTADO. PROBLEMÁTICA DA EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS. NORMAS PROCESSUAIS. MATÉRIA FUGIDA AO CERNE DA PRETENSÃO FORMULADA. INOVAÇÃO DESCABIDA.

- É pacífico na jurisprudência o entendimento de que o juiz não fica adstrito aos fundamentos invocados pelas partes, nem tampouco está obrigado a responder a todas as suas alegações.

- Constando do julgado a solução a ser aplicada a determinada questão, não há como ser considerada possível a reformulação do seu resultado, apenas por ter sido este dissonante da pretensão deduzida. Os embargos não podem ser utilizados como meio de promoção da rediscussão da matéria.

- A celeuma atinente ao limite de atuação de Federação Sindical como substituta processual foi resolvida nos termos do dispositivo do *decisum* taxado de omissio.

- A contradição observada em face do trato da embargante, federação de âmbito nacional, como se sindicato fosse, independentemente de ressalvas, apesar de passível de sanatória, não pode culminar em considerações mitigadoras da necessidade de atenção ao fato de ter-se esgotado o ofício jurisdicional, ocorrendo até mesmo a preclusão *pro judicato* no que pertine a matérias cognoscíveis *ex officio*.

- Embargos parcialmente providos, para se conhecer e analisar a contradição apontada.

Embargos de Declaração na AC nº 225.862-AL

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 19 de junho de 2001, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
HONORÁRIOS DE ADVOGADO - VALOR IRRISÓRIO - PRIN-
CÍPIO DA UTILIDADE DA EXECUÇÃO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. VALOR IRRISÓRIO. PRINCÍPIO DA UTILIDADE DA EXECUÇÃO.

- A execução deve se revestir de alguma utilidade ao credor, não se permitindo sua transmutação em simples castigo ou sacrifício do devedor.

- Execução referente a valor insignificante não deve ser levada adiante, em virtude do princípio da utilidade do processo executivo. (TRF 5ª Região – AC 134.806/RN – Terceira Turma – Rel. Desembargador Federal Nereu Santos – j. 28/11/2000 – DJU 23/03/2001 – pág. 1199).

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 40.020-PE

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 18 de abril de 2002, por maioria)

**PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO
ESCREVENTE - TEMPO DE SERVIÇO - DECLARAÇÃO DO
EX-EMPREGADOR**

EMENTA: PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. ESCRIVENTE. TEMPO DE SERVIÇO. DECLARAÇÃO DO EX-EMPREGADOR. TABELIONATO DE NOTAS. INÍCIO DE PROVA MATERIAL.

- A declaração do ex-empregador, tabelionato de notas em atividade, ainda que extemporânea ao tempo de serviço reclamado, serve como início de prova documental, a ensejar o reconhecimento de tempo de serviço.

- Os valores indevidamente descontados, bem como as diferenças encontradas com a nova renda mensal, deverão ser pagas ao segurado diante do reconhecimento do tempo de serviço pleiteado.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 274.694-SE

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 11 de abril de 2002, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PROCESSUAL PENAL**

**PROCESSUAL PENAL
ATO JUDICIAL - BUSCA E APREENSÃO - EQUIPAMENTOS
DE RÁDIOS CLANDESTINAS**

EMENTA: PROCESSUAL PENAL. ATO JUDICIAL QUE DEFE-
RIU PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO DE EQUIPAMENTOS
DE RÁDIOS TIDAS COMO CLANDESTINAS. MANDADO DE
SEGURANÇA. NÃO CABIMENTO. PROCEDIMENTO ESPECÍ-
FICO PREVISTO NO ART. 120 DO CPPB.

- É pacífica, na doutrina e na jurisprudência, a possibilidade de utilização de mandado de segurança, na seara penal, ainda que haja recurso cabível contra decisão impugnada, se se vislumbra, na hipótese, perigo irreparável ou de difícil reparação ao direito líquido e certo do impetrante.

- Cuidando a hipótese presente, porém, de mandado de segurança manejado contra decisão judicial, que deferiu pedido, formulado no seio de procedimento criminal, de busca e apreensão de equipamentos de rádios, em tese, clandestinas, e não se verificando, *in casu*, a possibilidade de prejuízo irreparável ou de difícil reparação advir ao impetrante, e, havendo, por outro lado, previsão expressa no CPPB de procedimento adequado para impugnar aquela decisão, a saber, o incidente de restituição de coisas apreendidas, não há lugar para o conhecimento deste *mandamus*.

- Mandado de segurança não conhecido.

Mandado de Segurança nº 74.857-PE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 20 de março de 2002, por maioria)

**PROCESSUAL PENAL
TRANCAMENTO DA AÇÃO - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA**

EMENTA: PROCESSO PENAL. *HABEAS CORPUS*. TRANCAMENTO DA AÇÃO. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. HIPÓTESE DO ART. 659 DO CPP.

- Declarada a extinção da punibilidade do paciente na ação criminal que se busca trancar, aplicáveis são as disposições do art. 659 do CPP.

- *Habeas corpus* que se julga prejudicado.

***Habeas Corpus* nº 906-CE**

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 07 de março de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL PENAL
BUSCA E APREENSÃO - DILIGÊNCIA - COMPETÊNCIA DA
JUSTIÇA FEDERAL**

EMENTA: PROCESSUAL PENAL. *HABEAS CORPUS*. DILIGÊNCIA. BUSCA E APREENSÃO. PRIVILÉGIO CONTRA AUTO-INCRIMINAÇÃO. JUÍZO ESTADUAL QUE DECLINOU DA COMPETÊNCIA. DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO COMPETENTE JUÍZO FEDERAL. ORDEM ORIUNDA DE CORTE ESTADUAL.

- O decisório que, em processo criminal, trata tão-só de determinar diligência investigativa estatal, e não particular, revogando decisão anterior de busca e apreensão de documentos, no fito de preservar os elementos de convicção já obtidos, não afronta, só por si, o privilégio contra a auto-incriminação.

- Não se presta para obstar diligência antes determinada por juízo estadual, que empós declinou da competência, e ora ordenada pela Justiça Federal, a ordem oriunda de Corte Estadual, já que somente possui competência para reformar aquela que emanou do órgão jurisdicional a ela vinculado.

- Ordem denegada, julgando-se prejudicado o exame do pedido de liminar.

***Habeas Corpus* nº 1.452-RN**

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 20 de junho de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL PENAL
TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - DÉBITO FIS-
CAL**

EMENTA: PROCESSUAL PENAL. MANDADO DE SEGURAN-
ÇA. TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. DÉBITO FIS-
CAL.

- Inclusão no REFIS. Art. 15, Lei nº 9.964/2000. Recebimento
como *habeas corpus*. Provimento, em parte, do recurso *ex
officio*.

Remessa *Ex Officio* nº 79.011-RN

**Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida
Filho**

(Julgado em 19 de março de 2002, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
TRIBUTÁRIO**

**TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL
ADICIONAL DE TARIFA PORTUÁRIA (ATP) - SERVIÇOS
PORTUÁRIOS**

EMENTA: TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL. ADICIONAL DE TARIFA PORTUÁRIA (ATP). LEI Nº 7.700/88. SERVIÇOS PORTUÁRIOS (ART. 5º, LETRAS A, B, J, K, L E M DO DECRETO Nº 24.508/34). INADMISSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOMENTE SOBRE AS OPERAÇÕES REALIZADAS COM MERCADORIAS IMPORTADAS E EXPORTADAS, OBJETO DE COMÉRCIO EM NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO.

- Constitucionalidade do Adicional de Tarifa Portuária reconhecida pelo eg. STF (Recurso Extraordinário nº 230.007/SP, Rel. Min. Moreira Alves, julg. 16.03.99-Primeira Turma).

- Nos termos da Súmula nº 50, "o adicional de Tarifa Portuária incide apenas nas operações realizadas com mercadorias importadas ou exportadas, objeto do comércio de navegação de longo curso".

- O ATP não é devido nas hipóteses das letras A, B, J, K, L e M, do Decreto nº 24.508/34.

- Apelação provida, em parte.

Apelação Cível nº 198.285-PE

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 07 de março de 2002, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO
CONTRIBUIÇÃO - SAT - CONSTITUCIONALIDADE DO DE-
CRETO Nº 2.137/97

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PARA O SAT. CONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO 2.137/97 PARA FIXAR OS CONCEITOS DE ATIVIDADE LEVE, MÉDIA E GRAVE PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 22 DA LEI 8.212/91. IMPOSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POR MEDIDA LIMINAR.

- A Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.732/98, disciplinou inteiramente os aspectos essenciais da contribuição para o SAT, quais sejam, a alíquota, o fato gerador, a base de cálculo e os sujeitos da obrigação tributária.

- Não constitui delegação de atribuição imanente ao Poder Legislativo a outorga, ao Poder Executivo, da tarefa de fixar os conceitos de atividade leve, média e grave para os fins previstos no art. 22 da Lei nº 8.212/91, visto que tais conceitos são de natureza técnica e pertinem à aplicação da lei pelo administrador, que, por sua vez, em momento algum inovou na ordem jurídica.

- O art. 170-A, incluído pela LC 104/2001 no CTN, não trouxe nenhuma inovação ao prever a impossibilidade do deferimento da compensação pelo magistrado, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial, visto que, há muito, tem-se a Súmula 212 do STJ, segundo a qual "a compensação de créditos tributários não pode ser deferida por medida liminar".

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 34.344-PE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 26 de março de 2002, por unanimidade)

ÍNDICE
SISTEMÁTICO

ADMINISTRATIVO

- Agravo de Instrumento nº 37.591-RN
ADICIONAL NOTURNO-REDUÇÃO ABRUPTA
Relator: Desembargador Federal Castro Meira 09
- Agravo de Instrumento nº 38.613-CE
PENA DE DEMISSÃO-REINTEGRAÇÃO AO CARGO
Relator: Desembargador Federal Castro Meira 10
- Agravo de Instrumento nº 23.968-CE
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO-EXA-
ME MÉDICO OFICIAL
Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 11
- Medida Cautelar nº 1.330-RN
TRANSFERÊNCIA DE CURSO UNIVERSITÁRIO-REMOÇÃO *EX*
OFFICIO
Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 12
- Agravo de Instrumento nº 35.923-CE
ESTUDANTE BOLSISTA-VEÍCULO AUTOMOTOR-BAGAGEM
Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 14
- Apelação Cível nº 181.470-RN
SERVIDOR PÚBLICO CIVIL-GAE-ISONOMIA
Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli 15
- Apelação em Mandado de Segurança nº 74.310-RN
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA-NECESSIDADE DO CUMPRIMEN-
TO DE CRITÉRIOS
Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli 16
- Apelação em Mandado de Segurança nº 77.827-CE
EXAME DE ORDEM DA OAB-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli 17

Apelação Cível nº 255.945-PB
 CONDIÇÃO DE FILHO INVÁLIDO-MANUTENÇÃO DO BENE-
 FÍCIO
 Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Fi-
 lho 18

Agravo de Instrumento nº 35.393-CE
 REMOÇÃO DE SERVIDOR-COLISÃO DE INTERESSES PÚBLI-
 CO E FAMILIAR
 Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Fa-
 ria 19

Apelação em Mandado de Segurança nº 64.065-CE
 MILITAR-RESERVA-ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS
 Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 21

CIVIL

Agravo de Instrumento nº 33.797-PB
 IMÓVEL FINANCIADO-DESMORONAMENTO
 Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Fa-
 ria 25

CONSTITUCIONAL

Remessa *Ex Officio* nº 202.814-PE
 MILITAR-ISONOMIA-REAJUSTE DE 28,86%
 Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti 29

Habeas Corpus nº 1.374-PB
 ORDEM JUDICIAL-DESOBEDIÊNCIA-AMEAÇA DE PRISÃO
 Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa 30

Agravo de Instrumento nº 39.227-SE
 MONOPÓLIO POSTAL-EBCT
 Relator: Desembargador Federal Castro Meira 31

Apelação Cível nº 264.914-PB
 AÇÃO POPULAR-ATO-AUTORIDADE INCOMPETENTE
 Relator: Desembargador Federal Castro Meira 32

Apelação Cível nº 190.695-PB
 FGTS-INCIDÊNCIA DE JUROS
 Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 33

Apelação Cível nº 202.935-RN
 BENEFÍCIO-MANUTENÇÃO DO VALOR REAL
 Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho 34

Agravo de Instrumento nº 33.407-PB
 AUXÍLIO-RECLUSÃO-LIMITAÇÃO-EMENDA CONSTITUCIONAL
 Nº 20/98
 Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria 35

PENAL

Apelação Criminal nº 2.295-PE
 ROUBO BIQUALIFICADO-PROVA DA AUTORIA
 Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa 39

Habeas Corpus nº 1.393-RN
 DENÚNCIA-DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA
 Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 40

PREVIDENCIÁRIO

Apelação Cível nº 274.881-PB
 TRABALHADOR AUTÔNOMO-BENEFÍCIO-RMI
 Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 45

Apelação Cível nº 203.016-RN
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO-PENSÃO POR MORTE
Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 47

Apelação Cível nº 252.634-AL
PATOLOGIA MENTAL-AUXÍLIO-DOENÇA
Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli 48

Apelação em Mandado de Segurança nº 66.896-PE
EMPRESA AGROINDUSTRIAL-EMPREGADORA RURAL
Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho .. 49

Apelação em Mandado de Segurança nº 68.255-CE
TRABALHO-AMBIENTE ELETRIFICADO-ATIVIDADE PERIGO-
SA
Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho .. 50

Agravo de Instrumento nº 38.429-CE
ATIVIDADE RURAL-AUXÍLIO MATERNIDADE
Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Fa-
ria 51

Apelação Cível nº 228.040-PB
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-SALÁRIO-DE-CONTRIBUI-
ÇÃO
Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima 52

Apelação Cível nº 246.924-CE
TRABALHADOR RURAL-CONDIÇÃO DE SEGURADO ESPECI-
AL
Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima 53

Embargos Infringentes na AC nº 227.469-PB DIFERENÇA DE PROVENTOS-CORREÇÃO MONETÁRIA-PRES- CRIPTION	
Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima	54

PROCESSUAL CIVIL

Embargos Infringentes na AR nº 839-PE VOTO VENCIDO-AUSÊNCIA-COGNOSCIBILIDADE DO RE- CURSO	
Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante	59

Agravo Regimental na AR nº 2.879-PB INDEFERIMENTO DA INICIAL-FGTS	
Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti	61

Agravo Regimental no AGTR nº 40.633-PE SERVIDOR-RELOTAÇÃO-DISCRICIONARIEDADE	
Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa	62

Remessa <i>Ex Officio</i> nº 78.817-PE IMÓVEIS RURAIS-ESBULHO	
Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa	63

Agravo Regimental na Medida Cautelar nº 1.526-PB ACÓRDÃO-SUSTAÇÃO DA EFICÁCIA	
Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães	64

Agravo Regimental na Petição nº 3.216-PB VALOR DA CAUSA-IMPUGNAÇÃO-REJEIÇÃO	
Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães	65

Apelação em Mandado de Segurança nº 75.354-CE CAPEF-ATO DE GESTÃO	
Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães	66

Agravo de Instrumento nº 25.927-PB
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-EXCLUSÃO DE ENTIDADE FEDERAL
Relator: Desembargador Federal Nereu Santos 67

Exceção de Impedimento nº 07-PB
EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO-JUIZ
Relator: Desembargador Federal Nereu Santos 68

Agravo Regimental na AC nº 177.483-RN
REEXAME NECESSÁRIO-NEGATIVA DE SEGUIMENTO
Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 69

Apelação Cível nº 242.998-PB
SENTENÇA *CITRA PETITA*-NULIDADE *EX OFFICIO*
Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho 71

Apelação Cível nº 230.053-SE
ALVARÁ JUDICIAL-COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL
Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho .. 72

Embargos de Declaração na AC nº 225.862-AL
FEDERAÇÃO SINDICAL-LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA-
REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA
Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima 73

Agravo de Instrumento nº 40.020-PE
HONORÁRIOS DE ADVOGADO-VALOR IRRISÓRIO-PRINCÍPIO
DA UTILIDADE DA EXECUÇÃO
Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 75

Apelação Cível nº 274.694-SE
ESCREVENTE-TEMPO DE SERVIÇO-DECLARAÇÃO DO EX-
EMPREGADOR
Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 76

PROCESSUAL PENAL

Mandado de Segurança nº 74.857-PE
 ATO JUDICIAL-BUSCA E APREENSÃO-EQUIPAMENTOS DE
 RÁDIOS CLANDESTINAS
 Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 79

Habeas Corpus nº 906-CE
 TRANCAMENTO DE AÇÃO-SENTENÇA ABSOLUTÓRIA
 Relator: Desembargador Federal Nereu Santos 80

Habeas Corpus nº 1.452-RN
 BUSCA E APREENSÃO-DILIGÊNCIA-COMPETÊNCIA DA JUS-
 TIÇA FEDERAL
 Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 81

Remessa *Ex Officio* nº 79.011-RN
 TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL-DÉBITO FISCAL
 Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Fi-
 lho 82

TRIBUTÁRIO

Apelação Cível nº 198.285-PE
 ADICIONAL DE TARIFA PORTUÁRIA-SERVIÇOS PORTUÁRI-
 OS
 Relator: Desembargador Federal Nereu Santos 85

Agravo de Instrumento nº 34.344-PE
 CONTRIBUIÇÃO-SAT-CONSTITUCIONALIDADE DO DECRE-
 TO Nº 2.132/97
 Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho 86

ÍNDICE
ANALÍTICO

ADMINISTRATIVO

ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS. MILITAR. RESERVA. ENTIDADE AUTÁRQUICA. DIREITO ADQUIRIDO SOB A ÉGIDE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1967 21

ADICIONAL NOTURNO. REDUÇÃO ABRUPTA. NATUREZA ALIMENTAR. MANUTENÇÃO DA DECISÃO OBJURGADA ... 09

CONDIÇÃO DE FILHO INVÁLIDO. MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO ENQUANTO DURAR A INVALIDEZ. INTELIGÊNCIA DO ART. 14, IV, DA LEI 8.059/90. PENSÃO ESPECIAL. EX-COMBATENTES DA SEGUNDA GUERRA 18

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. EXAME DE ORDEM DA OAB. PROVIMENTO Nº 81/96 DO CONSELHO FEDERAL DA OAB. QUESTÕES ESTRANHAS AO PROGRAMA DIVULGADO. ANULAÇÃO. DESNECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA 17

DEFICIÊNCIA CARDIOLÓGICA. REALIZAÇÃO DE NOVOS EXAMES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE QUALQUER INCAPACIDADE. EXISTÊNCIA DE DÚVIDA. ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO. EXAME MÉDICO OFICIAL 11

ESCASSEZ DO NÚMERO DE VAGAS. RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA. NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS. RESOLUÇÃO Nº 011/97, ART. 8º DO CONSAD – UFRN 16

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO. EXAME MÉDICO OFICIAL. DEFICIÊNCIA CARDIOLÓGICA. REALIZAÇÃO DE NOVOS EXAMES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE QUALQUER INCAPACIDADE. EXISTÊNCIA DE DÚVIDA 11

ESTUDANTE BOLSISTA. VEÍCULO AUTOMOTOR. BAGAGEM. EXTERIOR. TRIBUTOS. SÚMULAS 51 E 406 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL 14

EXAME DE ORDEM DA OAB. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. PROVIMENTO Nº 81/96 DO CONSELHO FEDERAL DA OAB. QUESTÕES ESTRANHAS AO PROGRAMA DIVULGADO. ANULAÇÃO. DESNECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA 17

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXECUTIVA. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. PERCENTUAL INFERIOR À GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE INSTITUÍDA PARA OS MILITARES. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL. ISONOMIA DE VENCIMENTOS 15

MILITAR. RESERVA. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS. ENTIDADE AUTÁRQUICA. DIREITO ADQUIRIDO SOB A ÉGIDE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1967 21

NATUREZA ALIMENTAR. ADICIONAL NOTURNO. REDUÇÃO ABRUPTA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO OBJURGADA 09

PENA DE DEMISSÃO. SERVIDORA PÚBLICA. REINTEGRAÇÃO AO CARGO. VENCIMENTOS. CARÁTER ALIMENTAR. MANUTENÇÃO DA DECISÃO VERGASTADA 10

PENSÃO ESPECIAL. EX-COMBATENTES DA SEGUNDA GUERRA. CONDIÇÃO DE FILHO INVÁLIDO. MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO ENQUANTO DURAR A INVALIDEZ. INTELIGÊNCIA DO ART. 14, IV, DA LEI 8.059/90 18

REINTEGRAÇÃO AO CARGO. PENA DE DEMISSÃO. SERVIDORA PÚBLICA. VENCIMENTOS. CARÁTER ALIMENTAR. MANUTENÇÃO DA DECISÃO VERGASTADA 10

REMOÇÃO DE SERVIDOR. COLISÃO DE INTERESSES PÚBLI-

CO E FAMILIAR. TUTELA DA FAMÍLIA. PRECEDENTE DO STF. ART. 36 DA LEI 8.112/90 19

REMOÇÃO *EX OFFICIO*. TRANSFERÊNCIA DE CURSO UNIVERSITÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. MATÉRIA JÁ DECIDIDA EM SEDE DE AGRAVO .. 12

RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA. ESCASSEZ DO NÚMERO DE VAGAS. NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS. RESOLUÇÃO Nº 011/97, ART. 8º DO CONSAD – UFRN 16

SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXECUTIVA. PERCENTUAL INFERIOR À GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE INSTITUÍDA PARA OS MILITARES. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL. ISONOMIA DE VENCIMENTOS 15

TRANSFERÊNCIA DE CURSO UNIVERSITÁRIO. REMOÇÃO *EX OFFICIO*. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. MATÉRIA JÁ DECIDIDA EM SEDE DE AGRAVO 12

TUTELA DA FAMÍLIA. PRECEDENTE DO STF. ART. 36 DA LEI 8.112/90. REMOÇÃO DE SERVIDOR. COLISÃO DE INTERESSES PÚBLICO E FAMILIAR..... 19

VEÍCULO AUTOMOTOR. ESTUDANTE BOLSISTA. BAGAGEM. EXTERIOR. TRIBUTOS. SÚMULAS 51 E 406 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL 14

CIVIL

DESMORONAMENTO. IMÓVEL FINANCIADO. VÍCIO NA CONSTRUÇÃO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. INTERMEDIÁRIA DO SEGURO. LEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM* 25

IMÓVEL FINANCIADO. DESMORONAMENTO. VÍCIO NA CONSTRUÇÃO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. INTERMEDIÁRIA DO SEGURO. LEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM* 25

CONSTITUCIONAL

AÇÃO POPULAR. ATO. AUTORIDADE INCOMPETENTE. LESIVIDADE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. CONFIGURAÇÃO. RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS AOS COFRES DO ERÁRIO 32

AMEAÇA DE PRISÃO. ORDEM JUDICIAL. DESOBEDIÊNCIA. FAZENDA PÚBLICA. COAÇÃO ILEGAL 30

AUTORIDADE INCOMPETENTE. AÇÃO POPULAR. ATO. LESIVIDADE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. CONFIGURAÇÃO. RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS AOS COFRES DO ERÁRIO.....32

AUXÍLIO-RECLUSÃO. LIMITAÇÃO IMPOSTA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98. POSSIBILIDADE. ART. 201, IV, DA CF/88 35

BENEFÍCIO. MANUTENÇÃO DO VALOR REAL. RESÍDUO DE 10% DE JANEIRO E IRSM DE FEVEREIRO/94 (39,67%). INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO 34

EBCT. MONOPÓLIO POSTAL. INEXISTÊNCIA. REFORMA DA DECISÃO VERGASTADA. INCISO X DO ART. 21 DA CF/88 31

FGTS. INCIDÊNCIA DE JUROS. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL DO APELANTE QUE NÃO SOFREU PREJUÍZO COM A SENTENÇA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SÚMULA Nº 62 DO TRF – 4ª REGIÃO 33

INCIDÊNCIA DE JUROS. FGTS. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL DO APELANTE QUE NÃO SOFREU PREJUÍZO COM A SENTENÇA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SÚMULA Nº 62 DO TRF – 4ª REGIÃO 33

ISONOMIA. MILITAR. REAJUSTE DE 28,86%. VIOLAÇÃO A PRECEITO CONSTITUCIONAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍ-

CIOS A SEREM CALCULADOS SOBRE O VALOR DA CONDE-
NAÇÃO 29

MANUTENÇÃO DO VALOR REAL. BENEFÍCIO. RESÍDUO DE
10% DE JANEIRO E IRSM DE FEVEREIRO/94 (39,67%).
INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO 34

MILITAR. ISONOMIA. REAJUSTE DE 28,86%. VIOLAÇÃO A
PRECEITO CONSTITUCIONAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍ-
CIOS A SEREM CALCULADOS SOBRE O VALOR DA CONDE-
NAÇÃO 29

MONOPÓLIO POSTAL. EBCT. INEXISTÊNCIA. REFORMA DA
DECISÃO VERGASTADA. INCISO X DO ART. 21 DA CF/88 .. 31

ORDEM JUDICIAL. DESOBEDIÊNCIA. AMEAÇA DE PRISÃO.
FAZENDA PÚBLICA. COAÇÃO ILEGAL 30

PENAL

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. CRIME DE APRO-
PRIAÇÃO INDÉBITA. CONCURSO FORMAL COM O CRIME
DE PATROCÍNIO INFIEL. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
DA JUSTIÇA FEDERAL. EXISTÊNCIA DE CAUSA AUTORIZA-
DORA PARA DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA. POSSÍVEL
LESÃO A PARTICULAR. AUSÊNCIA A FERIMENTO A BEM JU-
RÍDICO NO ÂMBITO FEDERAL 40

CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA. CONCURSO FORMAL
COM O CRIME DE PATROCÍNIO INFIEL. PRELIMINAR DE IN-
COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. EXISTÊNCIA DE CAU-
SA AUTORIZADORA PARA DESLOCAMENTO DA COMPETÊN-
CIA. POSSÍVEL LESÃO A PARTICULAR. AUSÊNCIA A
FERIMENTO A BEM JURÍDICO NO ÂMBITO FEDERAL. COM-
PETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL 40

PROVA DA AUTORIA. ROUBO BIQUALIFICADO. EMPREGO DE ARMA DE FOGO. CONCURSO DE PESSOAS. INCIDÊNCIA DAS MAJORANTES PREVISTAS NOS INCS. I E II DO 2º DO ART. 157 DO CP. ANTECEDENTES. CRIMES POSTERIORES. CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE. FIXAÇÃO DA PENA 39

ROUBO BIQUALIFICADO. PROVA DA AUTORIA. EMPREGO DE ARMA DE FOGO. CONCURSO DE PESSOAS. INCIDÊNCIA DAS MAJORANTES PREVISTAS NOS INCS. I E II DO 2º DO ART. 157 DO CP. ANTECEDENTES. CRIMES POSTERIORES. CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE. FIXAÇÃO DA PENA 39

PREVIDENCIÁRIO

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. BASE DE CÁLCULO. APOSENTADORIA ESPECIAL. INSS 52

AMBIENTE ELETRIFICADO. TRABALHO. ATIVIDADE ENQUADRADA COMO PERIGOSA. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO COM O ACRÉSCIMO LEGAL DE 1,4. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA. INDEFERIMENTO 50

ATIVIDADE PERIGOSA. ENQUADRAMENTO. AMBIENTE ELETRIFICADO. TRABALHO. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO COM O ACRÉSCIMO LEGAL DE 1,4. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA. INDEFERIMENTO 50

ATIVIDADE RURAL. AUXÍLIO-MATERNIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO. § 3º DO ART. 12 DA LEI Nº 8.212/91 51

AUXÍLIO-DOENÇA. PATOLOGIA MENTAL. CONCESSÃO. SENTENÇA CONFIRMADA. PRECEDENTES 48

AUXÍLIO-MATERNIDADE. ATIVIDADE RURAL. NÃO COMPROVAÇÃO. § 3º DO ART. 12 DA LEI Nº 8.212/91 51

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO. PENSÃO POR MORTE. DEPENDENTE DESIGNADO. VIGÊNCIA DO ART. 16, IV, DA LEI 8.213/91. ÓBITO OCORRIDO QUANDO JÁ VIGORAVA A LEI 9.032/95. APLICAÇÃO DA LEI EM VIGOR NO MOMENTO DO ÓBITO	47
CONDIÇÃO DE SEGURADO ESPECIAL. TRABALHADOR RURAL. REQUISITOS. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE TÍPICAMENTE URBANA. INCOMPATIBILIDADE	53
CORREÇÃO MONETÁRIA. EXIGÊNCIA. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇA DE PROVENTOS. COMPLEMENTAÇÃO	54
DIFERENÇA DE PROVENTOS. COMPLEMENTAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. EXIGÊNCIA. PRESCRIÇÃO	54
EMPREGADORA RURAL. EMPREGADO DO CAMPO. TRABALHADOR RURAL. INSUBMISSÃO AO REGIME DO FGTS ATÉ 1988. EMPRESA AGROINDUSTRIAL. ART. 3º DA LEI 8.889/73	49
EMPRESA AGROINDUSTRIAL. ART. 3º DA LEI 8.889/73. EMPREGADORA RURAL. EMPREGADO DO CAMPO. TRABALHADOR RURAL. INSUBMISSÃO AO REGIME DO FGTS ATÉ 1988	49
PATOLOGIA MENTAL. AUXÍLIO-DOENÇA. CONCESSÃO. SENTENÇA CONFIRMADA. PRECEDENTES	48
PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO. DEPENDENTE DESIGNADO. VIGÊNCIA DO ART. 16, IV, DA LEI 8.213/91. ÓBITO OCORRIDO QUANDO JÁ VIGORAVA A LEI 9.032/95. APLICAÇÃO DA LEI EM VIGOR NO MOMENTO DO ÓBITO	47
RMI (RENDA MENSAL INICIAL). TRABALHADOR AUTÔNOMO. BENEFÍCIO A PARTIR DO REQUERIMENTO ADMINISTRATI-	

VO. ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS. APLICAÇÃO DO ART. 41, I, DA LEI 8.213/91 E LEGISLAÇÕES POSTERIORES 45

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. APOSENTADORIA ESPECIAL. INSS 52

TRABALHADOR AUTÔNOMO. RMI (RENDA MENSAL INICIAL). BENEFÍCIO A PARTIR DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS. APLICAÇÃO DO ART. 41, I, DA LEI 8.213/91 E LEGISLAÇÕES POSTERIORES 45

TRABALHADOR RURAL. CONDIÇÃO DE SEGURADO ESPECIAL. REQUISITOS. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE TÍPICAMENTE URBANA. INCOMPATIBILIDADE 53

PROCESSUAL CIVIL

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ENTIDADE FEDERAL. EXCLUSÃO. DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA ESTADUAL. ART. 13 DO CPC. GAPA. DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS 67

ACÓRDÃO. SUSTAÇÃO DE EFICÁCIA. PAGAMENTO DE REAJUSTE DE 47,94%. AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO DENEGATÓRIA DE LIMINAR 64

ATO DE GESTÃO. CAPEF. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCABIMENTO 66

CAPEF. ATO DE GESTÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCABIMENTO 66

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL. LEVANTAMENTO DE SALDO. POSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 72

CORREÇÃO MONETÁRIA. VALOR DA CAUSA. IMPUGNAÇÃO. REJEIÇÃO 65

DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA ESTADUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ENTIDADE FEDERAL. EXCLUSÃO. ART. 13 DO CPC. GAPA. DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS 67

ESCREVENTE. TEMPO DE SERVIÇO. DECLARAÇÃO DO EX-EMPREGADOR. TABELIONATO DE NOTAS. INÍCIO DE PROVA MATERIAL 76

EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO DE JUIZ. HIPÓTESES ELENCADAS DE FORMA EXAUSTIVA NO ART. 134 DO CPC. INEXISTÊNCIA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS FATOS DE IMPEDIMENTO ADUZIDOS NA EXCEÇÃO E OS PREVISTOS NO CITADO DISPOSITIVO LEGAL. CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A EXCEÇÃO 68

FEDERAÇÃO SINDICAL. LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. QUESTÃO IMODIFICÁVEL. JULGAMENTO DA APELAÇÃO. OFÍCIO JURISDICIONAL ESGOTADO. PROBLEMÁTICA DA EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS. NORMAS PROCESSUAIS. MATÉRIA FUGIDA AO CERNE DA PRETENSÃO FORMULADA. INOVAÇÃO DESCABIDA .. 73

FGTS. SÚMULA 343, STF. INDEFERIMENTO DA INICIAL. AÇÃO RESCISÓRIA 61

HONORÁRIOS DE ADVOGADO. VALOR IRRISÓRIO. EXECUÇÃO. PRINCÍPIO DA UTILIDADE 75

IMÓVEIS RURAIS. ESBULHO. VISTORIA ADMINISTRATIVA. REFORMA AGRÁRIA. § 6º DO ART. 2º DA LEI 8.629 COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA MP 2.027 E REEDIÇÕES 63

INDEFERIMENTO DA INICIAL. AÇÃO RESCISÓRIA. FGTS. SÚMULA 343, STF. 61

INÍCIO DE PROVA MATERIAL. ESCREVENTE. TEMPO DE SER-

VIÇO. DECLARAÇÃO DO EX-EMPREGADOR. TABELIONATO DE NOTAS	76
LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA. FEDERAÇÃO SINDICAL. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. QUESTÃO IMODIFICÁVEL. JULGAMENTO DA APELAÇÃO. OFÍCIO JURISDICIONAL ESGOTADO. PROBLEMÁTICA DA EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS. NORMAS PROCESSUAIS. MATÉRIA FUGIDA AO CERNE DA PRETENSÃO FORMULADA. INOVAÇÃO DESCABIDA ..	73
NULIDADE <i>EX OFFICIO</i> . SENTENÇA <i>CITRA PETITA</i> . ANÁLISE DE MATÉRIA NÃO DISCUTIDA. IMPOSSIBILIDADE. ART.5º, INC. XXXV, DA CF/88.....	71
PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. LEVANTAMENTO DE SALDO. POSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	72
PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DESVIO DE FINALIDADE. RELOTAÇÃO DE SERVIDOR. DISCRICIONARIEDADE	62
RECURSO. COGNOSCIBILIDADE. VOTO-VENCIDO. AUSÊNCIA. EMBARGOS INFRINGENTES. ADMISSIBILIDADE. ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	59
RECURSO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. REEXAME NECESSÁRIO. DESPACHO DE RELATOR. ART. 557 DO CPC. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DESTA CORTE	69
REEXAME NECESSÁRIO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO DE RECURSO. DESPACHO DE RELATOR. ART. 557 DO CPC. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DESTA CORTE	69

REFORMA AGRÁRIA. IMÓVEIS RURAIS. ESBULHO. VISTORIA ADMINISTRATIVA. § 6º DO ART. 2º DA LEI 8.629 COM REDAÇÃO DETERMINADA PALA MP 2.027 E REEDIÇÕES 63

RELOTAÇÃO DE SERVIDOR. DISCRICIONARIEDADE. PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DESVIO DE FINALIDADE 62

SENTENÇA *CITRA PETITA*. NULIDADE *EX OFFICIO*. ANÁLISE DE MATÉRIA NÃO DISCUTIDA. IMPOSSIBILIDADE. ART.5º, INC. XXXV, DA CF/88 71

VALOR DA CAUSA. IMPUGNAÇÃO. REJEIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA 65

VALOR IRRISÓRIO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. EXECUÇÃO. PRINCÍPIO DA UTILIDADE 75

VOTO-VENCIDO. AUSÊNCIA. GOGNOSCIBILIDADE DO RECURSO. EMBARGOS INFRINGENTES. ADMISSIBILIDADE. ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA 59

PROCESSUAL PENAL

BUSCA E APREENSÃO. ATO JUDICIAL. EQUIPAMENTOS DE RÁDIOS TIDAS COMO CLANDESTINAS. PROCEDIMENTO ESPECÍFICO NO ART. 120 DO CPB 79

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. BUSCA E APREENSÃO. DILIGÊNCIA. PRIVILÉGIO CONTRA AUTO-INCRIMINAÇÃO. JUÍZO ESTADUAL QUE DECLINOU DA COMPETÊNCIA 81

DÉBITO FISCAL. TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. INCLUSÃO NO REFIS. ART. 15, LEI Nº 9964/2000 82

DILIGÊNCIA. BUSCA E APREENSÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. PRIVILÉGIO CONTRA AUTO-INCRIMINAÇÃO. JUÍZO ESTADUAL QUE DECLINOU DA COMPETÊNCIA 81

EQUIPAMENTOS DE RÁDIOS TIDAS COMO CLANDESTINAS. BUSCA E APREENSÃO. ATO JUDICIAL. PROCEDIMENTO ESPECÍFICO NO ART. 120 DO CPB 79

SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. TRANCAMENTO DA AÇÃO. HIPÓTESE DO ART. 659 DO CPP. *HABEAS CORPUS* PREJUDICADO 80

TRANCAMENTO DA AÇÃO. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. HIPÓTESE DO ART. 659 DO CPP. *HABEAS CORPUS* PREJUDICADO 80

TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. DÉBITO FISCAL. INCLUSÃO NO REFIS. ART. 15, LEI Nº 9964/2000 82

TRIBUTÁRIO

ADICIONAL DE TARIFA PORTUÁRIA (ATP). LEI Nº 7.700/88. SERVIÇOS PORTUÁRIOS (ART. 5º, LETRAS A, B, J, K, L E M DO DECRETO Nº 24.508/34. INADMISSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOMENTE SOBRE AS OPERAÇÕES REALIZADAS COM MERCADORIAS IMPORTADAS E EXPORTADAS, OBJETO DE COMÉRCIO EM NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO 85

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO. CONTRIBUIÇÃO PARA O SAT. CONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO 2.137/97 PARA FIXAR OS CONCEITOS DE ATIVIDADE LEVE, MÉDIA E GRAVE PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 22 DA LEI Nº 8.212/91 86

CONTRIBUIÇÃO PARA O SAT. CONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO 2.137/97 PARA FIXAR OS CONCEITOS DE ATIVI-

DADE LEVE, MÉDIA E GRAVE PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 22 DA LEI Nº 8.212/91. IMPOSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POR MEDIDA LIMINAR 86

SERVIÇOS PORTUÁRIOS. ART 5º, LETRAS A, B, J, K, L E M DO DECRETO Nº 24.508/34. ADICIONAL DE TARIFA PORTUÁRIA (ATP). LEI Nº 7.700/88. INADMISSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOMENTE SOBRE AS OPERAÇÕES REALIZADAS COM MERCADORIAS IMPORTADAS E EXPORTADAS, OBJETO DE COMÉRCIO EM NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO 85